

## AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**  
Companhia Aberta - CVM n.º 25178  
Avenida Barbacena, n.º 1.200, 7º andar, Santo Agostinho  
CEP 30190-924 - Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais  
CNPJ n.º 22.261.473/0001-85 - NIRE 3130000581-0

no valor total de  
**R\$ 200.000.000,00**  
(duzentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRGASMDBS084

### VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o n.º 25178, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 7º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 22.261.473/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130000581-0 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), foi protocolizado, na presente data, perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, o requerimento de pedido de registro automático da oferta pública de distribuição primária de 200.000 (duzentos mil) debêntures da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG*” (“Escritura de Emissão”), celebrada em 12 de dezembro de 2024 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco

08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38.

Exceto quando especificamente definidos neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob Rito De Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG” (“Aviso ao Mercado”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

## RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis emitidas pela Emissora, registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), de acordo com o previsto no artigo 26, inciso V, alínea “a”, e no artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta.

A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, ambas expedidas pela ANBIMA, em vigor nesta data, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Nos termos da Escritura de Emissão, foi contratada a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, que atribuirá *rating*, em escala nacional, às Debêntures.

O *rating* esperado para as Debêntures é o “AA+”.

**A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SERÁ REALIZADA EM MOMENTO POSTERIOR AO DA DIVULGAÇÃO DESTE AVISO AO MERCADO, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	12/12/2024
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início	20/12/2024
5.	Data Estimada de Liquidação Financeira da Oferta	23/12/2024

6. Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento Até 180 dias após a  
divulgação deste  
Aviso ao Mercado

- <sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a modificações, suspensões, antecipações, incluindo possíveis prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.
- <sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, AS DEBÊNTURES, PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER E/OU COM CVM.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. O INÍCIO DA NEGOCIAÇÃO NA B3 DAS DEBÊNTURES OCORRERÁ APENAS NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.**

**ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

COORDENADOR LÍDER



EMISSORA

